



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº013/53/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O CONDERG HOSPITAL REGIONAL, CONDERG – Tambaú E CONDERG SAMU COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ 03.945.035/0001-91 VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

I – DO OBJETO:

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de MEDICAMENTOS correspondentes aos itens constantes do Anexo I, da Licitação Pregão Presencial nº 013/2022, vencidos pela Adjudicatária e relacionados abaixo e na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

Item	Código	Objeto	Quant		Marca	V. unitário	V. Total
7	006261	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA 2ML INJECAO EV	3.000,0000	AMP	HIPOLABO R	R\$10,31	R\$30.930,00
16	000157	AMBROXOL, 7,5MG/ML FRASCO 50ML GOTAS	20,0000	FRA	nativita	R\$2,90	R\$58,00
23	000352	AMLODIPINA, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	1.000,0000	COM	Geolab	R\$0,03	R\$34,00
25	001224	AMPICILINA, 500MG CAPSULA VIA ORAL	1.000,0000	CAP	Prati Donaduzzi	R\$0,48	R\$480,00
47	000041	CARBOCISTEINA, 20MG/ML FRASCO 100ML XAROPE	120,0000	FRA	Nativita	R\$5,30	R\$636,00
51	001241	CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA +SULFATO DE NEOMICINA 20MG+ 0,5 + 2,5 mg/g CREME	300,0000	TUB	pharlab	R\$3,94	R\$1.182,00
59	004699	CLOPIDOGREL, 75MG COMPRIMIDO VIA ORAL	500,0000	COM	Aurobindo	R\$0,44	R\$220,00
108	000255	ESCOPOLAMINA, 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	100,0000	COM	Greenpharma	R\$0,50	R\$49,70
128	000144	FUROSEMIDA, 40MG COMPRIMIDO VIA ORAL	1.400,0000	COM	prati Donaduzzi	R\$0,08	R\$112,00



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

147	000182	ISOSSORBIDA MONONITRATO DE 20MG COMPRIMIDO VIA ORAL	1.000,0000	COM	Biolab	R\$0,21	R\$214,00
156	000084	LOPERAMIDA, 2MG COMPRIMIDO VIA ORAL	300,0000	COM	Globo	R\$0,08	R\$25,20
157	000312	LOSARTAN POTASSICO, 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	3.600,0000	COM	Prati Donaduzzi	R\$0,10	R\$360,00
162	000284	METILDOPA, 250MG COMPRIMIDO VIA ORAL	2.490,0000	COM	sanval	R\$0,39	R\$971,10
173	008903	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	100,0000	AMP	Biolab	R\$2,34	R\$234,00
189	006246	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML AMPOLA 4ML INJECAO	500,0000	AMP	Hipolabor	R\$5,80	R\$2.900,00
194	000171	PARACETAMOL, 200MG/ML FRASCO 15ML GOTAS	3.830,0000	FRA	Natulab	R\$1,68	R\$6.434,40
195	000335	PARACETAMOL, 750MG COMPRIMIDO VIA ORAL	500,0000	COM	Medquimi ca	R\$0,18	R\$90,00
202	002059	PERMETRINA, 50MG/ML FRASCO 60ML TOPICO	100,0000	FRA	Nativita	R\$3,11	R\$311,00
211	006988	RIFAMICINA SV SAL SODICO 10MG/ML FRASCO SPRAY 20ML	60,0000	FRA	natulab	R\$3,96	R\$237,54
214	000217	SACCHAROMYCES BOURLADII 200MG ENVELOPE	400,0000	ENV	cifarma	R\$0,74	R\$296,00
215	000213	SACCHAROMYCES BOURLARDII, 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	3.000,0000	COM	cifarma	R\$0,60	R\$1.794,00
217	000225	SALBUTAMOL 2MG/5ML FRASCO 120ML XAROPE	100,0000	FRA	Prati Donaduzzi	R\$1,43	R\$143,00
219	001393	SODIO CLORETO DE 9MG/ML + CLORETO DE BEZALCONIO 0,1MG/ML FRASCO 30ML GOTAS NASAIS	100,0000	FRA	farmace	R\$1,13	R\$113,00
							R\$47.824,94

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.



III- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto desta Licitação deverá ser entregue pelo Fornecedor no Setor de Recebimento do CONDERG - Hospital Regional *Avenida Leonor Mendes de Barros, 626 centros de Divinolândia CEP 13780-000* , CONDERG –Samu no *Avenida João Osorio,258, São João da Boa Vista CEP:13870-251 E CONDERG-Tambaú Rua Dr Alfredo Guedes ,530 centro Tambaú CEP 13710-000* (conforme autorização de fornecimento) de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, nas quantidades solicitadas, de acordo com o Anexo I, durante a vigência deste Registro de Preços, no prazo máximo de 10 dias corridos após a solicitação.

IV – DAS PENALIDADES

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:
 - a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
 - b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
 - c) pelo retardamento na entrega dos MEDICAMENTOS, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
 - d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
 - e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
 - f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
 - g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.
3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.
5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.



6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

V - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1-Pelo **ADJUDICADOR**, quando:

a -Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;

b –A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;

c –A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d –Por razões de interesse público;

e –Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f –Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

1.2-Pela **ADJUDICATÁRIA**, quando:

1- Do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

2 -O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;

3 - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;

4 -O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizado novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

1.2-A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

2- Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

3- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao Conderg Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2022.

4- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia, 25 de março de 2022

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA
VISTA**

CNPJ N. ° 52.356.268/0002-45

Cristiane de Paiva Trevisan

RG: 29.171.710 CPF:276.212.938-96

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ 03.945.035/0001-91
JOSE MARIA NOGUEIRA
RG M-940.349 CPF 171.445.586-68

Thaís Mendes de Souza

RG 48.966.862-8 CPF 427.854.918-07

Lucimara de Melo Almeida

RG 48.680.193-7 CPF 423.972.798-78